



LEI Nº 869/2012



SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO A ADQUIRIR TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Município de Cantagalo autorizado a adquirir por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, sem edificações, medindo 600,00m² (seis metros quadrados), parte da área rural medindo 8.422,65m² (oito mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e cinco metros quadrados) do terreno rural de propriedade da Sra. Maria Kenhar Joay, conforme consta na matrícula n.º 1.668, transcrita no Livro 02, Ficha 01 do Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo-Paraná.

Art. 2º- O Imóvel mencionado no artigo anterior é destinado para Construção de um Posto de Saúde no Bairro São José, à população residente no local e nos bairros vizinhos.

Art.3º - O valor a ser pago pelo referido imóvel, será de 27.000,00 (vinte e sete mil reais), já previamente avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto sob o n.º 45/2012 e ainda, conforme Laudo de Avaliação Imobiliária em anexo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/
Cantagalo, 30 de maio de 2012.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal